

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....



## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 765/2024

“Decreta ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso da competência prevista na Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica decretado como sendo ponto facultativo o dia **28 de março 2024**, quinta-feira, em virtude do feriado da sexta-feira da Paixão, no âmbito da prefeitura municipal, nos órgãos e repartições da Administração Pública municipal.

**Parágrafo único** – As exceções ficam por conta dos órgãos e serviços essenciais, especialmente na área da Secretaria de Obras e Infraestrutura, Limpeza Urbana e da Segurança Pública, bem como os plantões médicos (Hospital Monsenhor Berenguer e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU).

**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 20 de março de 2024.

**Silvania Silva Matos**  
*Prefeita Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 766/2024**

*“Dispõe sobre o fluxo de pessoas e Visitação a Serra da Santa Cruz durante a Semana Santa, e da outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a atipicidade que se estabelece no âmbito desta cidade no período de 27 de março a 31 de março, Semana Santa, ocasionando o aumento de fluxo de pessoas e veículos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das pessoas e o equilíbrio da ordem pública,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, a utilização de caixas de som ou dispositivo similar, bem como o consumo de bebidas alcoólicas durante a realização de procissões, romarias e visitas turísticas a Serra da Santa Cruz.

**Parágrafo único** - Os bares e quiosques deverão permanecer fechados das 22h do dia 28 de março até as 23:59h do dia 29 de março, fica proibida a venda de bebida alcoólica durante o mesmo período.

**Art. 2º** Fica proibida a carga e descarga de mercadorias no entorno da Igreja Matriz no período 28/03/2024 a 31/03/2024.

**Art. 3º.** A fiscalização do cumprimento do quanto estabelecido o presente Decreto será realizada pela Guarda Municipal.

**Art. 4º.** Ficam autorizadas, as Polícias Militar e Civil, a atuarem no âmbito do Município de Monte Santo, com uso dos meios adequados de repressão, com o objetivo de garantir o cumprimento das determinações contidas no presente Decreto.

---

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 5º.** O descumprimento do disposto neste Decreto implicará no fechamento temporário do estabelecimento, mediante a cassação temporária do alvará de funcionamento.

**Art. 6º.** O descumprimento das medidas impostas neste Decreto acarretará na aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 20 de março 2024.

**Silvania Silva Matos**  
*Prefeita Municipal*

---

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 767/2024

“Altera a data do II Fórum Municipal de Cultura de Monte Santo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO-BA**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, nos Artigos 269 e 270 da Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica de Cultura da Bahia,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica alterada a data do II Fórum Municipal de Cultura de Monte Santo - BA, que seria realizado no dia 22/03/2024, passando a ser realizado no dia 05 de abril de 2024, das 8h às 12h e 13h às 16h no CVT (Centro Vocacional Tecnológico), revogando parte do art. 1º do Decreto n° 761 de 11 de março de 2024.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n° 761/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em m contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 20 de março de 2024.

**Silvania Silva Matos**  
*Prefeita Municipal*